



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

**Auto Posto Estônia 2 Ltda.**

**A/C Sr. Leandro Nogueira dos Santos – Diatech Ambiental**

Rua Barão de Teffé, nº 1.000

13.208-761 - Jundiaí/SP

**238/CAAR/2016**

São Paulo, 17 de agosto de 2016

Ref.: Processo CETESB n.º 33/00147/09

Prezado Senhor:

A **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, constituída pela Lei Estadual n.º 118, de 29 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.491/0001-70, e com sede nesta capital à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, n.º 345, Alto de Pinheiros, é órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo para, dentre outras atribuições, exercer o gerenciamento de áreas contaminadas em todo território do Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 13.577/2009, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 59.263/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2013.

Conforme relatório “Acompanhamento de Retirada de Tanques”, dezembro de 2003, elaborado pela empresa Angel Geologia, apensado ao Processo n.º 16/01052/03, foi constatado que o imóvel localizado às Rua Santa Filomena, n.º 273, Avenida Paulo Afonso e Avenida Francisco Prestes Maia, Município de São Bernardo do Campo, de sua propriedade, e registrado sob matrícula n.º 99.252 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo e foi objeto de reabilitação para o uso como comércio varejista de combustíveis, com restrição de uso de água subterrânea, tendo sido emitido o respectivo termo.

Diante do exposto, cumpre-nos informar que, de acordo com o artigo 54 do Decreto 59.263/2013, os senhores deverão providenciar a averbação da informação acerca da reabilitação do imóvel de sua propriedade na matrícula supra mencionada, apresentando ao Cartório de Registro de Imóveis o **Termo de Reabilitação para o Uso Declarado 0514/2016**, anexo.

A partir do recebimento desta, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB - CA, por via postal com aviso de recebimento (AR), no prazo de até 30 (trinta) dias, o protocolo de requerimento de averbação emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis. Para encerramento do processo, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, cópia da matrícula com o termo averbado.

Cabe salientar que o não cumprimento dessas exigências nos prazos estabelecidos o(s) sujeitará às sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

**Elton Gloeden**

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Auto Posto Estônia 3 Ltda. - Cadastro: 635-07818-5



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Anexo/Carta/0238/CAAR/2016*

São Paulo, 17 de agosto de 2016

*Assunto: Averbação da Contaminação e do Termo de Reabilitação para o uso Declarado na Matrícula Imobiliária*

Ilustríssimo Senhor:

Vimos pelo presente, solicitar a averbação da contaminação e da reabilitação na matrícula nº 99.252, de forma concomitante.

Informamos que na Carta nº 238/2016/CAAR e no Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 0514/2016, encaminhados pelo interessado, encontram-se todas as informações requeridas para o cumprimento dessa exigência (nº do processo CETESB, título do relatório de constatação da contaminação, data, responsável pela realização do estudo, contaminantes, entre outras).

A prática da averbação da contaminação e reabilitação no mesmo ato resulta na otimização do procedimento, com economia de tempo e de recursos, sem qualquer prejuízo à publicidade das informações, motivo principal dessa conduta, e vem sendo praticada pelos Cartórios do município de São Paulo e do interior do Estado.

Atenciosamente,

**Elton Gloeden**

*Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas*

**Ilustríssimo Senhor**

**André de Azevedo Palmeira**

*1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo*

*Rua Alferes Bonilha, nº 593*

*09721-230 - São Bernardo do Campo/SP*

**Auto Posto Estônia 3 Ltda. - Cadastro: 635-07818-5**

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

## TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO

Nº 0514/2016

Data: 17/08/2016

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado às Rua Santa Filomena, nº 273, Avenida Paulo Afonso e Avenida Francisco Prestes Maia, Município de São Bernardo do Campo, e registrado sob matrícula n.º 99.252 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e com base no Despacho nº 328/CAAA/16, apenso ao Processo CETESB n.º 33/00147/09, foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84:

341.890 mE; 7.377.548 mS

331.979 mE; 7.377.510 mS

331.966 mE; 7.377.479 mS

331.870 mE; 7.377.480 mS

**Elton Gloeden**

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Auto Posto Estônia 3 Ltda. - Cadastro: 635-07818-5

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)